



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 774	
SOLICITANTE/SETOR: DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX					DATA: 10/08/2023
Material	X	Serviço		Obra	

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada	UND	01


 Thiago Conceição Mendonça
 Diretor Executivo
 CRCSE
 Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- () Existe, na dotação orçamentária específica, na conta _____, com o saldo de R\$ _____.
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.

10/08/23


 Simone Alves de Souza Santana
 Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- () Dispensado o Estudo Técnico Preliminar


11/08/23


 Thiago Conceição Mendonça
 Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 4480,91 (Mensal).
- () A despesa é estimada em R\$ _____;







11/08/2023


 Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Autorizo em

11/08/2023


 Thiago Conceição Mendonça
 Diretor Executivo do CRCSE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1734 (pag. 02/02)
<p>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:</p> <p><input type="checkbox"/> Remanejamento entre projetos: _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Abertura de Créditos Adicionais: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p style="text-align: right;"> <u>11/08/2023</u>  Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE </p>		
<p>5. Reserva de Empenho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>17923,64</u>, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.</p> <p style="text-align: right;"> <u>11/08/23</u>  Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE </p>		
<p>6. Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____</p> <p><input type="checkbox"/> Para elaboração de termo aditivo</p> <p><input type="checkbox"/> Processo nº _____</p> <p style="text-align: right;"> <u>11/08/23</u>  Ionas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo </p>		
<p>7. Viabilidade Jurídica</p> <p>Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>_____</u>; encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p> <p style="text-align: right;"> <u>11/08/2023</u>  Azi Andrade Advogados Assessoria Jurídica - CRCSE </p>		
<p>8. Autorizo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.</p> <p><input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: right;"> <u>11/08/2023</u>  Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE </p>		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

- 1.1. Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação em comento visa promover maior segurança e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Regional, bem como presar pela guarda e segurança patrimonial dos bens do CRCSE, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, dentre outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros.

2.2 Considerando que a Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância patrimonial armada, justifica-se a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. CARGA HORÁRIA/ESCALA: 08 horas diárias, 40 horas semanais;


3.2. Em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 5ª feira, no período das 08h00min às 12h15min – 13h15min às 17h15min e nas 6ª feiras das 08h00min às 12h15min e das – 13h15min às 16h30min (horário local);

3.3. PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

3.3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Imediata

3.4. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: SANDRA CARLA PINO SANTANA.

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2023.



Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação é para a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1714/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação em comento visa promover maior segurança e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Regional, bem como presar pela guarda e segurança patrimonial dos bens do CRCSE, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, dentre outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros.

3.2. Considerando que a Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância patrimonial armada, justifica-se a necessidade da contratação.

3.3. Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL / VISTORIA

4.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju/SE.

4.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local onde está compreendido o complexo predial, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.1.4. Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.

5.1.5. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.

- 5.1.6. Exigir os documentos que julgar necessário.
 - 5.1.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.
 - 5.1.9. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
 - 5.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DESCRIÇÃO DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. CARGA HORÁRIA/ESCALA: 08 horas diárias, 40 horas semanais;
- 6.2. Em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 5ª feira, no período das 08h00min às 12h15min – 13h15min às 17h15min e nas 6ª feiras das 08h00min às 12h15min e das – 13h15min às 16h30min (horário local);
- 6.3. PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 7.1.1. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o CRCSE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
 - 7.1.2. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
 - 7.1.3. Prestar atendimento aos chamados do CRCSE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao CRCSE;
 - 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCSE, caso solicitado, durante a vigência do contrato.
 - 7.1.6. Responder pelos danos, de natureza dolosa ou culposa, que venham a sofrer

seus empregados, terceiros ou ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Manter um número 0800 durante o período de garantia, para abertura de chamados para garantia, cuja solução deverá ser em até 24 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

[Handwritten signature and initials]

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei n. 14.133/2021, observadas as condições a seguir:

11.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

- 11.1.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na Proposta;
- 11.2. Será permitida a repactuação do contrato, em razão de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da última data-base da categoria.
- 11.3. A vantajosidade econômica para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estará assegurada, ficando dispensada a pesquisa de mercado, quando:
- 11.3.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados na convenção coletiva ou em decorrência de lei;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**:





- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1.** As despesas decorrentes do contrato ocorrerão na conta contábil
6.3.1.3.02.01.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventivo

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2023.


Antonio Adelino da Silva
Agente de Contratação


Sandra Regina Menezes dos Santos
Agente de Contratação


Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação

Ratifico em: 11/08/2023


Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE Nº 031, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa empregados para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Integrantes da equipe de apoio, visando o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Antonio Adelino da Silva, Sandra Regina Menezes dos Santos e Jeane Teles Florêncio Machado para desempenho da função de Agente de Contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, darem impulso ao procedimento licitatório e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ficam designados os empregados Antonio Adelino da Silva e Marylia Grazielle Barreto Oliveira como pregoeiros.

Art. 3º Ficam designados os empregados Marta Maria Costa Nunes, Gabriela Marques Silva, como integrantes da equipe de apoio.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 3 (três) membros dentre os nomeados no art. 1º, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Sandra Regina Menezes dos Santos, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pelo agente de contratação nomeado no art. 1º.

Art. 5º O agente de contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º O agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Art. 7º Os agentes de contratação e a equipe de apoio deverão adotar o Decreto N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente

COMPRAS CRCSE

De: Comercial Sacel Vigilância <comercialvigilancia@sacel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 08:19
Para: compras@crcse.org.br; 'Joaquim Munduruca'; sacel@sacel.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento ENTREGA DE PROPOSTA SACEL VIGILÂNCIA x CRC/SE !!!!
Anexos: 65-23 CRC SE.pdf

Bom Dia !!!

Prezada Marylia Barreto Oliveira !!!

Conforme solicitado, segue em ANEXO a nossa proposta comercial de nº 65/2023 para a vigilância armada, de segunda a sexta, nas dependências do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE – CRC/SE**, de acordo com o termo de referência, desde já, nossa estima e apreço, e ficamos sempre a sua disposição.

Atenciosamente,
Santana Góis Junior
Gerente Comercial
(079) 3257-1244/8840 Ramal 213 (79) 98111-3073
comercialvigilancia@sacel.com.br



De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 15:12
Para: sacel@sacel.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Fornecedor, boa tarde!!

Segue solicitação de orçamento para a Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

@crcse /crcse.org.br/ @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.

COMPRAS CRCSE

De: Comercial Sacel Vigilância <comercialvigilancia@sacel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 08:19
Para: compras@crcse.org.br; 'Joaquim Munduruca'; sacel@sacel.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento ENTREGA DE PROPOSTA SACEL VIGILÂNCIA x CRC/SE !!!!
Anexos: 65-23 CRC SE.pdf

Bom Dia !!!

Prezada Marylia Barreto Oliveira !!!

Conforme solicitado, segue em ANEXO a nossa proposta comercial de nº 65/2023 para a vigilância armada, de segunda a sexta, nas dependências do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE – CRC/SE**, de acordo com o termo de referencia, desde já, nossa estima e apreço, e ficamos sempre a sua disposição.

Atenciosamente,
Santana Góis Junior
Gerente Comercial
(079) 3257-1244/8840 Ramal 213 (79) 98111-3073
comercialvigilancia@sacel.com.br



De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 15:12
Para: sacel@sacel.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Fornecedor, boa tarde!!

Segue solicitação de orçamento para a Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus www.avg.com



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000
Homepager: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli

PROPOSTA COMERCIAL N° 65/2023



Vigilância Armada

Data de emissão
11/08/2023

Razão Social/Nome

CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade

Endereço

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CNPJ 13.045.588/0001-41.

Contato

Thiago Conceição Mendonça (Diretor)

Telefone

79 3301-6812

E-mail

compras@crcse.org.br

Vigilância Patrimonial

Atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.



FLS Nº 77
CRCSE



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000

Homepage: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br

Telefone: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840

CNPJ: 16.207.888/0001-78

Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli

SACEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 16.207.888/0001-78, estabelecida na Avenida Marginal, 815 - Rosa Elze - São Cristóvão/SE, autorizada pela Polícia Federal e SSP/SE, tem como missão a prestação dos serviços com qualidade, baseado em princípios de moralidade e ética profissional, visando ser a melhor empresa do mercado regional, garantindo a satisfação de seus colaboradores e clientes ao proporcionar uma prestação de serviços com excelência e padrão de qualidade.

Conforme contato mantido anteriormente, apresentamos a nossa Proposta Comercial em conformidade ao objeto a seguir:

OBJETO

Contratação de serviços de vigilância ostensiva armada ou desarmada, conforme quantitativo abaixo.

VALIDADE DA PROPOSTA

Que a proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

INÍCIO DO SERVIÇO

Que o início do serviço será conforme cronograma técnico do(a):

CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade

NORMATIZAÇÃO

Que a Proposta foi elaborada com o salário normativo da categoria de acordo com a CCT realizado entre o Sindicato das Empresas e dos Sindicato dos Empregados de Sergipe, registrado no MTE, podendo conferir a sua autenticidade através do endereço eletrônico www3.mte.gov.br/sistemas/mediador.

COMPROMISSOS

Declaramos que honraremos nos prazos e forma da Lei, com as obrigações da folha de pagamento, encargos sociais, impostos e taxas, referente as prestações de serviços contratados.

Declaramos que os empregados lotados na execução do contrato, serão remunerados exatamente com os valores constantes nessa proposta.

Declaramos que é de nossa responsabilidade, quaisquer danos causados por nosso empregado ao patrimônio do Contratante.

CATEGORIA

Profissionais formados e reciclados com capacitação profissional conforme a Legislação vigente do Ministério da Justiça/DPF, convenientemente instruídos ao bom relacionamento com o público, devidamente identificados por credenciais, uniformizados e dotados de coletes à prova de bala e armados quando necessários.

REGULARIDADE

Declaramos para fins de Contratação e previsões contidas na Lei nº 8.666/93, que a situação Jurídica, Fiscal, Previdenciária, Social, Econômico-Financeiro e Trabalhista da Empresa, encontrasse devidamente regular.



Serviço de Vigilância Patrimonial Eireli



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000
Homepage: www.sacei.com.br - E-mail: sacei@sacei.com.br
Telefone.: (79) 3257 1244 - (79) 3257 8840
CNP: 16.207.888/0001-78

FLS N° 78
CRCSE

VALOR DA PROPOSTA

Para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, o Cliente disponibilizará mensalmente o Valor de:

LOCAL	ESPECIFICAÇÕES	QT	VL UNIT POR POSTO	VALOR MENSAL
CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade	01 (um) Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diurnas de segunda à Sexta com intervalo.	01	R\$ 4.480,91	R\$ 4.480,91

Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos.

São Cristóvão/SE, 11/08/2023

SACEI - Sociedade de St. e Trein. de Seguro Ltd
João Silva Costa
Diretor Gerencial



Serviços de Vigilância Patrimonial Elvii



Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000
 Homepage: www.sacel.com.br - E-mail: sacel@sacel.com.br
 Telefone: (79) 3257 1248 - (79) 3257 8840
 CNPJ: 16.207.888/0001-78

PLANILHA DE CUSTO

Razão Social/Nome CRC SERGIPE - Conselho Regional de Contabilidade				Proposta nº 65/2023	
Objeto 01 (um) Posto de serviço de vigilância ostensiva ARMADA de 40 HORAS diárias de segunda à Sexta com intervalo.					
Remuneração					
Salário Base 01 x 1.484,28 R\$ 1.484,28	Periodicidade 1.484,28 x 30% R\$ 445,28	Adicional Noturno	H. Noturno Reduzida		
DSR Adicional Noturno	DSR H. Noturno Reduzida	Horas Extras	Outros a especificar		
Total da Remuneração =>					R\$ 1.929,56
Encargos Sociais					
Encargos Previdenciários e Fgts 1.929,56 x 37,19% R\$ 717,60	13º Salário e Adicional de Férias 1.929,56 x 11,40% R\$ 219,97	Afastamento Maternidade 1.929,56 x 1,03% R\$ 19,87	Provisão para Rescisão 1.929,56 x 7,44% R\$ 143,56	Const. do Custo de Reposição do Profissional 1.929,56 x 13,30% R\$ 256,63	
Total dos Encargos Sociais					70,36% => R\$ 1.357,63
Insumos					
Intra-Jornada Diária	Intra-Jornada Noturna	Prazo Trab. Noturno	Assistência Social Familiar 60,00 x 01 R\$ 60,00	Vale Alimentação/Refeição 20 x 19,70 R\$ 394,00	
Vale Transporte 44 x 4,50 R\$ 198,94	Seguro de Vida DCT 2023 R\$ 6,50	Façoletagem 10,00 x 01 / 12 R\$ 0,83	Exame Periódico/Admissional 10,00 x 01 / 12 R\$ 0,83	Tratamento/Sociologia 100,00 x 01 / 24 R\$ 4,17	
Arma e Munição 500,00 / 60 R\$ 8,33	Coleta a Prova de Bala 390,00 x 01 / 60 R\$ 4,33	Fardamento/Uniforme 110,00 x 01 / 12 R\$ 9,17	Equipamentos 100,00 / 36 R\$ 2,78	Outros a especificar	
Total dos Insumos =>					R\$ 599,88
Demais Componentes					
Despesas Indiretas 3.887,07 x 1,50% R\$ 58,31		Despesas Administrativas 3.887,07 x 1,50%		Lucro 3.887,07 x 1,50% R\$ 58,31	
Total dos Demais Componentes =>					R\$ 116,62
Tributos					
PIS 0,65% R\$ 29,13	Cofins 1,00% R\$ 134,43	CNLL 1,00% R\$ 44,81	IRPJ 1,00% R\$ 44,81	ISS 1,00% R\$ 224,05	
Total dos Tributos					10,65% => R\$ 477,22
VALOR TOTAL MENSAL =>					R\$ 4.480,91
Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos.					

São Cristóvão/SE, 11/08/2023

Serviços de Vigilância Patrimonial Elvii
 João Silva Caspary
 Diretor Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.207.888/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1987
NOME EMPRESARIAL SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SACEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 815	COMPLEMENTO TERREO
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SACEL.COM.BR		TELEFONE (79) 3257-1244/ (79) 3257-2873
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 08:54:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: Anderson Oliveira <anderson@multserv.net>
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 16:13
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO.pdf

Boa tarde Sra. Marylia,

Segue anexa a proposta de preço para a prestação em serviços de vigilância e segurança armada, conforme vossa solicitação.

Seguimos a inteira disposição.

Cordialmente,

--
--

	Anderson Oliveira Supervisor Comercial - Setor Comercial 79 3218-8364; www.multserv.net
---	--

De: COMPRAS CRCSE (compras@crcse.org.br)
Data: 10/08/2023 15:10
Para: anderson@multserv.net
Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Prezado Fornecedor, boa tarde!!

Segue solicitação de orçamento para a Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente

FLS N°
CRCSE



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



@crcse



/crcse.org.br/



@crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus. www.avg.com

PP.AJU - 080/2023

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2023.

**AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ESTADO DE SERGIPE
ARACAJU - SE****REF.: PROPOSTA DE PREÇO**

A **MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, vem mui respeitosamente, apresentar-lhe sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para objeto que se segue:

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui o objeto desta proposta a prestação dos serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, nas dependências da sede do CRC/SE e dos seus Escritórios Regionais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência recebido, conforme vossa solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta vigorará pelo prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação desta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que no preço proposto então inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a sua formação, tais como, mas não se limitando: salário base, acrescido dos encargos sociais, fardamento, crachás de identificação, alimentação dos funcionários, acessórios, equipamentos, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucro, impostos/contribuições, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como todos os benefícios (vale transporte, vale refeição, seguro de vida e outros) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Sergipe, mesmo não expressamente especificados no instrumento convocatório.

CATEGORIA PROFISSIONAL

Nossos vigilantes são formados pelo **CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES**, conforme determinação da Lei nº 7.102 do Ministério da Justiça e normas da Polícia Federal.

RESPONSABILIDADES

Nossa empresa, responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e tudo mais inerente ao contrato, assim, como danos causados na efetiva execução dos serviços, devidamente comprovado.

FARDAMENTOS/EQUIPAMENTOS

Fornecemos todo o fardamento e equipamentos, da melhor qualidade, em quantidade suficiente à boa apresentação do pessoal e andamento dos serviços, sem ônus para os empregados.

RELAÇÃO DE CLIENTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
ENERGISA
SHOPPING RIOMAR
SHOPPING JARDINS
TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
POSTO COTINGUIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
HOTEL IBIS
TRT 20ª REGIÃO
SEBRAE/SE
YAZAKI DO BRASIL

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social	Multseg Sistemas de Segurança
Endereço	Rua Frei Paulo, 12 - São José - Aracaju/SE.
CEP	49015-260
CNPJ(MF)N.º	04.966.422/0001-77
Insc. Municipal	651471
Telefone	(0**79) 3218.8330
Fax	(0**79) 3214.0252
Aut. Funcionamento	Portaria nº 155 de 17 de março de 2003
Banco	[REDACTED]
Agencia	[REDACTED]
Conta Corrente	[REDACTED]
Repres. Legal	Antônio Fernando Pereira de Carvalho , Brasileiro, Casado, Comerciante, Sócio Gerente.
C.I.	[REDACTED] - SSP/SE
CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]
CEP	[REDACTED]

PREÇOS

CRC/SE					
ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal
1	CRC/SE: Avenida Mário Jorge Meneses Vieira, 3140, Coros do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660	Postos de 40 horas semanais diurnas, de segunda a sexta, envolvendo 1 vigilante	1	R\$ 5.005,87	R\$ 5.005,87
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	5.005,87	
VALOR TOTAL GLOBAL - 04 (QUATRO) MESES			R\$	20.023,46	

Valor Total Mensal: R\$ 5.005,87 (oito mil, cinco reais e oitenta e sete centavos).

Valor Total Global (04 meses) R\$ 20.023,46 (vinte mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

Para quaisquer esclarecimentos posteriores, estaremos à inteira disposição no setor comercial, através do Telefone (0xx79) 3218.8364 - Fax (0xx79) 3214.0264.

Atenciosamente,

MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Anderson Sampaio de Oliveira
Supervisor Comercial

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

CRC/SE					
ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal
1	CRC/SE: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.025-090	Postos de 40 horas semanais diurnos, de segunda a sexta, envolvendo 1 vigilante	1	R\$ 5.005,87	R\$ 5.005,87
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	5.005,87	
VALOR TOTAL GLOBAL - 04 (QUATRO) MESES			R\$	20.023,48	


MARCOS XAVIER DE CARVALHO
André Luiz de Oliveira
Supervisor Comercial

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
Unidade		CRCSE	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro no TEM			
Vigência			
Data Base da Categoria			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar	
Postos de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	Posto	1	
I - MÃO DE OBRA (R\$)			
COMPETENTE		VALOR (R\$)	
Salário-base	R\$	1.404,20	
Periculosidade	R\$	445,28	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		R\$ 1.849,48	
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"		VALOR (R\$)	
ENCARGOS	%	R\$	
A.01 INSS	20,00%	R\$	369,89
A.02 FGTS	8,00%	R\$	147,96
A.03 SERRAPEC	1,50%	R\$	27,74
A.04 CONTRATAÇÃO	1,00%	R\$	18,49
A.05 FURTO	0,20%	R\$	3,69
A.06 SINDICAT	1,00%	R\$	18,49
A.07 Seguro Educação	2,30%	R\$	42,34
A.08 Seguro Amparo do Trabalho - RAT + PAP	3,00%	R\$	55,48
TOTAL DO GRUPO "A"	36,00%	R\$	739,08
GRUPO "B"		VALOR (R\$)	
ENCARGOS	%	R\$	
B.01 13º Salário	8,33%	R\$	153,73
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	205,47
B.03 Aviso Prévio Indenizado	1,94%	R\$	35,87
B.04 Auxílio Doença	1,39%	R\$	25,52
B.05 Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	6,10
B.06 Faltas Legais	0,33%	R\$	6,10
B.07 Licença Maternidade/ Paternidade	25,35%	R\$	468,38
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$	881,57
GRUPO "C"		VALOR (R\$)	
ENCARGOS	%	R\$	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,33%	R\$	6,10
C.02 Indenização Adicional	0,66%	R\$	12,20
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa)	3,30%	R\$	60,64
TOTAL DO GRUPO "C"	4,29%	R\$	78,94
GRUPO "D"		R\$	
ENCARGOS	%	R\$	
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o Grupo B	8,81%	R\$	162,10
TOTAL DO GRUPO "D"	8,81%	R\$	162,10
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)	72,51%	R\$	1.339,18
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	3.188,66
III - INSUMOS			
INSUMOS		R\$	
Unidade	R\$	41,20	
Valor Insumos	R\$	108,94	
Classificação pelo trabalho noturno	R\$	60,00	
Custo Assistência			
Indenização Noturno			
Indenização diurna	R\$	1,70	
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos	R\$	0,65	
Equipamentos	R\$	433,42	
Auxílio alimentação	R\$	22,00	
Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$	45,50	
Salário médico	R\$	85,13	
Armadamento e município	R\$	790,81	
TOTAL INSUMOS (R\$)	R\$	1.960,87	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	5.149,53
IV - BDI			
Despesas Administrativas/Operacionais		7,50%	R\$ 386,21
Lucro		4,00%	R\$ 205,88
TOTAL BDI (R\$)		11,50%	R\$ 592,09
V - TRIBUTOS			
		%	R\$
ISSQN		0,30%	R\$ 155,49
COPFIS		0,10%	R\$ 59,21
IRIS		0,05%	R\$ 29,60
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (R\$)		0,45%	R\$ 244,30
VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R\$)		R\$	5.005,24
VALOR MENSAL PARA 1 (UM) POSTO 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA (R\$)		R\$	5.005,24

PLANILHA DOS UNIFORMES					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR		TOTAL (R\$)
		ANO	UNITÁRIO (R\$)		
Camisa	UNIDADE	2		46,38	92,72
Calça	UNIDADE	2		44,88	89,76
Cobertura (capote, boné, gorro, ou beira)	UNIDADE	1		8,93	8,93
Cinto	UNIDADE	1		10,03	10,03
Calçado (Bota de Segurança, sapato, coturno ou similar)	UNIDADE	1		83,32	83,32
Méias	UNIDADE	2		19,01	38,02
Casaca ou Jaqueta	UNIDADE	1		168,95	168,95
Apito	UNIDADE	1		9,40	9,40
Crachá	UNIDADE	1		17,85	17,85
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES					510,03
VALOR MENSAL DOS UNIFORMES POR VIGILANTE					42,50

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DEPRECIÇÃO	TOTAL (R\$)
Capa de Colete	UNIDADE	1	55,47	24	2,48
Colete Balística	UNIDADE	1	517,95	24	21,58
VALOR TOTAL MENSAL DOS EPI'S					24,06
VALOR TOTAL DOS EPI'S POR VIGILANTE					1,72

PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DEPRECIÇÃO	TOTAL (R\$)
Uso de Ocorrência	UNIDADE	1	12,67	6	2,11
Lanterna Recarregável	UNIDADE	1	83,42	12	6,95
VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS					8,96
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS POR VIGILANTE					8,65

PLANILHA DE ARMAMENTO E MUNICÃO					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DEPRECIÇÃO	TOTAL DEPRECIADO (R\$)
Revolver Calibre 38	UNIDADE	1	5.715,93	60,00	61,93
Balestra	UNIDADE	1	15,71	24,00	1,21
Coléte	UNIDADE	1	15,84	34,00	1,92
Munição calibre 38	UNIDADE	15	6,34	12,00	6,57
VALOR TOTAL MENSAL DE ARMAMENTO E MUNICÃO					65,13
VALOR TOTAL DE ARMAMENTO E MUNICÃO POR VIGILANTE					45,13

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.422/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2002
NOME EMPRESARIAL MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI PAULO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-260	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MULTSERV.NET		UF SE
TELEFONE (79) 3218-8383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 09:06:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: Rosângela Vieira <rosangelavieira@scoltt.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 18:33
Para: compras@crcse.org.br
Cc: messias@scoltt.com.br; liviavalentim@scoltt.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento
Anexos: Proposta 00027.1.2023 - CRC SE.pdf

Prezados Srs., Boa Tarde!!

Em atendimento a vossa solicitação, segue nossa proposta para Prestação dos serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, conforme especificações, no anexo enviado.

Nos colocamos a disposição para mais informações ou dúvidas.

Ao dispor!!

Rosangela Vieira
Assistente Comercial
Scoltt Segurança de Valores Ltda
Fone.: 82.3317-4966 – 82.98830-1521
E-mail.: rosangelavieira@scoltt.com.br



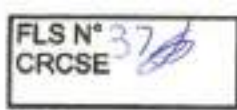
De: messias@scoltt.com.br <messias@scoltt.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 16:50
Para: Rosângela Vieira <rosangelavieira@scoltt.com.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento

Boa tarde!
Segue anexo solicitação de orçamento.

Solicito acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Manoel Messias A. de Oliveira
Assistente Administrativo



Scott Segurança de Valores Ltda - Filial
(79) 3085-8117 / 9 8128-7049



----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Solicitação de orçamento
Data:10/08/2023 16:33
De:messias@scoltt.com.br
Para:Livia Valetim <liviavaletim@scoltt.com.br>

Boa tarde!
Segue anexo solicitação de orçamento.

Solicito acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Meneel Messias A. de Oliveira
Assistente Administrativo
Scott Segurança de Valores Ltda - Filial
(79) 3085-8117 / 9 8128-7049



----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de orçamento
Data:10/08/2023 15:11
De:"COMPRAS CRCSE" <compras@crcse.org.br>
Para:<messias@scoltt.com.br>

Prezado Fornecedor, boa tarde!!

Segue solicitação de orçamento para a Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.

Erro! O
nome de
arquivo não contém vírus.www.bvg.com
foi
especificado.



SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA

Rua Rua José Freire, 532, Salgado Filho CEP 49.020.410
CNPJ n° 11.866.801/0002-31
Fone : (79) 3085-8117
E-mail: contato@scoltt.com.br

FLS N° 33
CRCSE

Aracajú - SE, 10 de Agosto de 2023.

Ao
CRC-SE
A/C: Diretor Executivo
Sr. Thiago Conceição Mendonça

Carta Proposta N° .00027.1/2023.

A empresa **SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, sediada a Rua José Freire, 532, Salgado Filho, Aracajú/SE, inscrita no CNPJ/ Ministério da Fazenda sob o n° 11.866.801/0002-31 vêm apresentar a V. Sª, Proposta de Serviço de Segurança.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Segurança armada, conforme tabela a seguir.

Do Prazo e Início dos Serviços:

O prazo para início dos serviços será imediato, bastando para tanto sermos certificados por escrito por esta organização.

Das Declarações:

Declaramos ser de nossa inteira responsabilidade, todas as despesas decorrentes de nossa contratação; salários, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, seguros, comerciais e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa prestação dos serviços resultantes da execução do contrato.

Da Garantia dos Serviços:

A garantia dos serviços terá o prazo de vigência do contrato, onde nos comprometemos a executar os serviços com eficiência, presteza e qualidade, dentro dos padrões exigidos, com total assistência técnica local da validade.

Da Validade da Proposta:

A referida proposta terá validade de 60(Sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

**SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA**

Rua Rua José Freire, 532, Salgado Filho CEP 49.020.410
CNPJ n° 11.866.801/0002-31
Fone : (79) 3085-8117
E-mail: contato@scoltt.com.br

Do Reajuste:

Este preço será corrigido / reajustado sempre com base no reajustamento de salário da categoria profissional dos vigilantes e porteiros, sejam estes: determinado por decreto federal, acordo / dissídio coletivo da classe, através da delegacia do trabalho e/ou Tribunal Regional do Trabalho. Próxima data-base: **Janeiro de 2023.**

Do Pessoal:

Conforme Demonstrativo.

Relação de Clientes:

CHESF (Hidrelétrica de Xingó), INSS, Norsa (Coca-Cola), Faculdade Unit, Ministério Público Federal do Trabalho - MPT 19ª Região, CORREIOS, Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Agricultura Sergipe, Ministério da Agricultura Alagoas, Petrox Sergipe, entre outros.

Pagamento da Fatura:

O pagamento deverá ser realizado pelo condomínio até o 30º (trigésimo) dia do mês do Serviço Prestado.

Perfil Dos Profissionais:

- # Boa Apresentação individual;
- # Uniforme padrão da Empresa;
- # Urbanidade;
- # Formação básica de informática;
- # Cordialidade.

Fiscalização:

Para o melhor acompanhamento dos trabalhos, mantemos em nossa sede, equipes de fiscalização que atuam diuturnamente, com veículos equipados com rádios VHF, com frequência privada, devidamente autorizada pela ANATEL, onde nos permite comunicação por um raio de até de 100 quilômetros, com informação se o serviço vai com ou sem alteração, facilitando com isto as providências que serão tomadas imediatamente.



SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
 Rua Rua José Freire, 532, Salgado Filho CEP 49.020.410
 CNPJ n° 11.866.801/0002-31
 Fone : (79) 3085-8117
 E-mail: contato@scoltt.com.br

Nossos Preços:

VIGILÂNCIA

NR DE ORDEM	DEMONSTRATIVO DOS POSTOS	UND	QTD DE POSTOS 08:00HS DIA	QTD DE VIGILANTES	VALOR MENSAL POR POSTO
					(R\$)
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA: 08 horas diárias, 40 horas semanais 08h00min às 12h15min - 13h15min às 17h15min e nas 6ª feiras das 08h00min às 12h15min e das - 13h15min às 16h30min	POSTO	1	1	R\$4.964,94

*(Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Atenciosamente,


 Roberto Montenegro Silva
 Diretor Operacional

Ministério da Justiça // Departamento de Polícia Federal - Alvará para Funcionamento N° 1.467 de 09 de março de 2021 - Certificado de Segurança N°99/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.866.801/0002-31 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2017
NOME EMPRESARIAL SCOLTT SEGURANCA DE VALORES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE FREIRE		NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.020-410	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDEFEITOSA@SCOLTT.COM.BR		TELEFONE (82) 3317-4966/ (82) 9994-8770		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 08:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação

Nome: **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**

Função: **Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE**

Caracterização das fontes consultadas

- Paineis de Preço
 Mídia especializada
 Contratações em órgãos públicos
 Fornecedor¹

Preços coletados

Indicação da origem da Coleta	Valor Total	CNPJ regular ²
SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	R\$ 4.964,94	SIM
MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 5.005,87	SIM
SACEL - SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 4.480,91	SIM


Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

- Média
 Mediana
 Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos)

COMPRAS CRCSE

De: Comercial Sacel Vigilância <comercialvigilancia@sacel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 09:33
Para: 'COMPRAS CRCSE'; 'Joaquim Munduruca'; sacel@sacel.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento ENTREGA DE PROPOSTA SACEL VIGILÂNCIA x CRC/SE !!!!
Anexos: Ato Constitutivo Consolidado.pdf; RG Representante Legal.pdf; SACEL VIG CERTIDOES.pdf; Alvara Funcionamento 2023 SACEL.pdf; Atestado da SEPLAG 66 Postos Armados.pdf; Atestado do DETRAN 76 Postos Armados.pdf; Autorização Inicial DPF-SE Sacel.pdf; Certidão da SSP-SE.pdf; Certificado Segurança 2023-2024.pdf; Publicação Rev Aut Sacel Vig 2023.pdf

Bom Dia !!!

Prezada Marylia Barreto Oliveira !!!

Segue em ANEXO a documentação da SACEL e do Representante Legal, ficamos a disposição para envio de outros documentos que se façam necessários, Gratos.

Atenciosamente,
Santana Góis Junior
Gerente Comercial
(079) 3257-1244/8840 Ramal 213 (79) 98111-3073
comercialvigilancia@sacel.com.br



De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 09:23
Para: 'Comercial Sacel Vigilância'; 'Joaquim Munduruca'; sacel@sacel.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento ENTREGA DE PROPOSTA SACEL VIGILÂNCIA x CRC/SE !!!!

Prezado, bom dia!

Favor encaminhar documentação da empresa e do representante legal.

Atenciosamente,

De: Comercial Sacel Vigilância [<mailto:comercialvigilancia@sacel.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 08:19
Para: compras@crcse.org.br; 'Joaquim Munduruca'; sacel@sacel.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento ENTREGA DE PROPOSTA SACEL VIGILÂNCIA x CRC/SE !!!!

Bom Dia !!!

Prezada Marylia Barreto Oliveira !!!

Conforme solicitado, segue em ANEXO a nossa proposta comercial de nº 65/2023 para a vigilância armada, de segunda a sexta, nas dependências do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE – CRC/SE**, de acordo com o termo de referencia, desde já, nossa estima e apreço, e ficamos sempre a sua disposição.

Atenciosamente,
Santana Góis Junior
Gerente Comercial
(079) 3257-1244/8840 Ramal 213 (79) 98111-3073
comercialvigilancia@sacel.com.br



De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 15:12
Para: sacel@sacel.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Fornecedor, boa tarde!!

Segue solicitação de orçamento para a Prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

Não contém vírus www.avg.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: **16.207.888/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:30 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **5EBC.3020.DA36.31F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.207.888/0001-78
Razão Social: SACEL SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AV MARGINAL 815 TERREO / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405424267595800

Informação obtida em 11/08/2023 09:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.207.888/0001-78

Certidão n°: 40473162/2023

Expedição: 11/08/2023, às 09:56:25

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.207.888/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11/08/2023, 09:57

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Transparência

FLS Nº 43

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionada: 16207886000178

LIMPAR

Data da consulta: 11/08/2023 09:57:06
Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CPF/CNPJ SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	DECISÃO/RECURSO SANCCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
-----------	-----------	----------------------	------------------	----------------	-------------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

**IV - ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:
SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ 16.207.888/0001-78
NIRE 28600052366**

Pelo presente instrumento particular **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO** brasileiro, maior, desquitado, empresário, natural de Itabaianinha/SE, nascido em [REDACTED] portador da C.I. [REDACTED] SSP/SE, CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], Aracaju/SE, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, Av. Marginal, 815, bairro: Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE **28600052366**, em sessão do dia 22/09/2017, inscrita no CNPJ **16.207.888/0001-78**. Resolve na melhor forma de direito **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa mediante os itens, cláusulas e condições seguintes:

1. Altera a finalidade da empresa para: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada a estabelecimentos públicos e privados, tais como instituições financeiras, órgãos públicos, empresas e residências; escolta armada de bens e valores; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; instalação e locação de equipamentos de segurança, tais como alarmes e câmeras de vigilância.

Em face da modificação retro, **CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO**, com as seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO** brasileiro, maior, desquitado, empresário, natural de Itabaianinha/SE, nascido em [REDACTED] portador da C.I. [REDACTED] SSP/SE, CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], Aracaju/SE, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, Av. Marginal, 815, bairro: Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE **28600052366**, em sessão do dia 22/09/2017, inscrita no CNPJ **16.207.888/0001-78**. Resolve na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa mediante os itens, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A EIRELI girará sob a denominação de **SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, adotando como nome fantasia **SACEL**, com sede e domicílio na Av. Marginal, 815, bairro: Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000.

CLÁUSULA II – A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA III - A EIRELI terá por finalidade e objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada a estabelecimentos públicos e privados, tais como instituições financeiras, órgãos públicos, empresas e residências; escolta armada de bens e valores; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; instalação e locação de equipamentos de segurança, tais como alarmes e câmeras de vigilância.

CLÁUSULA IV - O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA V - A empresa iniciou suas atividades em dia 05 de maio de 1987, tendo prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI - Fica investido na função de administrador da EIRELI o titular **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO**, o qual compete o uso do nome empresarial e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer terceiros, bem como onerar ou alicnar bens imóveis, ficando isento da caução legal.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA IX - Pelos serviços que prestar A EIRELI, o titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - O falecimento ou a interdição do titular não implicará na dissolução da EIRELI, cuja empresa passará a propriedade dos herdeiros legais, e, se assim desejarem, continuarão como participantes da EIRELI, em caso contrário, será dissolvida e procedida a sua liquidação, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA XI - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA XII - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para nele ser dirimida qualquer dúvida que por ventura venha surgir do presente instrumento.

Aracaju, 08 de julho de 2020.

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:

Assinado digitalmente por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=0160426000173, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(sem traço), CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO 0388609549
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-06 15:28:28
Fod: Razão Versão: 8.7.0

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 18:04 SOB N° 20200398849.
PROTOCOLO: 200398849 DE 13/07/2020 17:29.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002936160. NIRE: 28600052366.
SACEL - SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL
ARACAJU, 13/07/2020
www.sgiliss.se.gov.br



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, CNPJ nº. **16.207.888/0001-78**, estabelecida na Av. Marginal, nº 815, Bairro Rosa Elze, no Município de São Cristóvão, por meio do Contrato nº012/2009, vigência de 01.06.2009 à 29.05.2014, prestou serviços de vigilância armada e eletrônica em toda a área de atendimento do DETRAN/SE, no pavilhão onde funciona a CPTRAN, nos postos avançados no interior do Estado – CIRETRANS e no galpão de veículos apreendidos, com o total de 40 postos de vigilância armada, composto por 76 vigilantes, através do instrumento sob referência, tendo como responsável o Sr. **Antônio Vasco Pereira Filho**, RG. [REDACTED], SSP/SE, CPF nº [REDACTED]

O Departamento Estadual de Trânsito-SE, declara para os devidos fins de licitação, que tais serviços foram prestados de modo satisfatório, não existindo em nossos arquivos registro que desabone a capacidade técnica dos serviços prestados pela respectiva Empresa.

Aracaju-SE, 20 de setembro de 2019.

MARCOS SAMPAIO KUHLE
Diretor Administrativo e Financeiro – DETRAN/SE

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO: [REDACTED]
Dados: 2020.06.02 15:58:39 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

CONTRATO N° 012/2009

QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN-SE E DO OUTRO LADO A EMPRESA SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

O ESTADO DE SERGIPE, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN-SE, Autarquia Especial, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N, Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ n° 01.560.393/0001-50, adiante denominado DETRAN-SE e/ou LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Presidente FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Marginal, n° 615, Bairro Rosa Eize - CEP.: 49100-170, em São Cristóvão, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 16.207.888/0001-78, representada legalmente neste ato pelo seu Sócio-Administrador, ANTÔNIO VASCO PEREIRA FILEO, portador do CPF/MF sob n.° [REDACTED] e R.G. sob o n.° [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, tem entre si, como justos e pactuados na forma da Lei 8.666/93 com as suas devidas alterações, nos termos deste instrumento particular de contrato, firmado com o precedente Processo Licitatório, PREGÃO ELTRÔNICO N° 064/2009, mediante as Cláusulas e Condições adiante especificadas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de vigilância armada e eletrônica em toda a área de atendimento do DETRAN/SE, no pavilhão onde funciona a CPTRAN, nos postos avançados no interior do Estado - CIRETRANS - instalados ou que venham a se instalar e no galpão onde são guardados os carros apreendidos, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital do Pregão 064/2009 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

O valor total do contrato é de R\$ 1.085.336,28 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal é de 90.444,69 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). A contratante somente pagará a contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1° - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

52° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

53° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

54° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

55° - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

56° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

(Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 inciso I, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
35.201	04.122.0025	4481	33.90.37	070

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93)

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.



ALS N° 53
CRCSE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

(Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, garantida e prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

(art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93)

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para



FLS N° 538
CRCSE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2° - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
(Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 90, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

(art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

I - nos termos do Pregão Eletrônico n°. 064/2009 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 015.000-35206/2008-9

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Estaduais n° 23.769/06 e n° 23.770/06.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

(Art. 65, Lei n° 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

Av. Tancredo Neves, S/N, Ponta Nova, PABX (79) 3226-2000 - Fone/Fax: 3226-2096
CEP 49.097-510 - ARACAJU-SE - CNPJ 01.560.393/0001-50
& Email: www.detran.se.gov.br



FLS N° 57
CRCSE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **ANTÔNIO VASCO PEREIRA FILHO, R.G. 151.770 SSP/SE, CPF 038.860.935-49**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 03 de junho de 2009.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor-Presidente do DETRAN/SE

ANTÔNIO VASCO PEREIRA FILHO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:

Assinado digitalmente por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=0165429500175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=jer-brnco), CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO: 0386093549
* Ruído: Eu aprovo este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2009-06-09 15:13:16
Font Reader Versão: 9.7.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.560.393/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1987
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SERGIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DETRAN/SE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 49.097-510	BARRIO/DISTRITO PONTO NOVO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 09:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ANTONIO VASCO
PEREIRA FILHO:**

Autorizado digitalmente por ANTONIO VASCO PEREIRA
FILHO
DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Certificado Digital,
CN=00842000170, CN=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, CN=RP e e-CPF A2, OU=Area Privada,
CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO/0388607546
Razão: foi emitido seguindo esta documentação com renova
espontânea de vinculação legal
Limitação: em função da assinatura exp.
Data: 2023.07.04 09:20:45
Perfil Fiscal: Versão: F.7.2

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SACEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, estabelecida na Av. Marginal, nº 815, no Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ/MF nº 16.207.888/0001-78, presta serviços nas unidades da Capital Aracaju-SE e no Interior do Estado de Sergipe, através do contrato centralizado nº 18/2014 firmado com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPLAG/SE** e assinado em 25 de julho de 2014, com 43 (quarenta e três) postos de vigilância armada 24h, 9 (nove) postos noturno de vigilância armada 12x36h e 14 (quatorze) postos diurno de vigilância armada e desarmada 12x36h. O contrato teve por objetivo a contratação centralizada de serviços de vigilância patrimonial para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

Por fim, afirmamos que os serviços executados pela contratada, foi prestado e contento, bem como o acompanhamento do seu responsável técnico, não havendo nada em nenhum registro que desabone sua conduta profissional, bem como sua capacidade técnica.

Aracaju-SE, 10 de agosto de 2017

Atenciosamente,


ALEX DE JESUS SOUZA
Diretor-Geral de Serviços Centralizados

ANTONIO VASCO PEREIRA Assinado de forma digital por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
FILHO:  Dados: 2020.06.02 16:03:13 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 18/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2014

Contrato nº. 18/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº. 185/2014, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAG e a SACEL - Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, BAIRRO SÃO JOSÉ.	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DO ESTADO	NOME: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º [REDACTED]	RG N.º [REDACTED] - SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ENDEREÇO:	AV. MARGINAL, 815, BAIRRO ROSA ELZE, SÃO CRISTOVÃO/SE
TELEFONE:	(79) 3257-1244
Nº DO CNPJ:	16.207.888/0001-78
Nº DA INS. MUNICIPAL:	5480270
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTÔNIO VASCO PEREIRA FILHO
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED] - SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O presente Contrato tem por objeto a contratação centralizada de serviços de vigilância patrimonial para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 185/2014, Lote 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor mensal do contrato é de R\$ 709.411,92 (setecentos e nove mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciará-se a contar da data da respectiva re-apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

§ 8º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9º - O preço será repactuação toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10º - A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

§ 11º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar a garantia contratual;
- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- e) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- f) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- g) Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- h) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- k) Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- l) Substituir imediatamente os empregados e prepostos em serviço, mediante solicitação do CONTRATANTE, independente de justificativa;
- m) Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- o) Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- p) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo, Tabelas de Locais e nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- q) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
- calça;
 - camisa de mangas compridas e curtas;
 - cinto de nylon;
 - sapatos;
 - meias;
 - quepe com emblema;
 - jaqueta de frio ou japonsa;
 - capa de chuva;
 - crachá;
 - revólver calibre 38;
 - cinto com coldre e baleiro;
 - munição calibre 38;
 - distintivo tipo broche;
 - livro de ocorrências;
 - cassetete;
 - porta cassetete;
 - apito;
 - cordão de apito;
 - lanterna 3 pilhas; e
 - pilhas para lanterna.
- r) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos em consonância com a legislação vigente;
- s) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- t) Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- u) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- v) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- w) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- x) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- y) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- z) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- aa) Inspeccionar, obrigatoriamente, por intermédio dos supervisores da licitante vencedora, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- bb) Usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
- cc) Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações e/ou os documentos a seguir listados:
- Nota Fiscal/Fatura;
 - **Comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - **Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - **Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
 - **Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - **Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - **Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

SECRETARIA

FLS N° 66

74.8.19
1820510

FLS Nº 67
CRCSE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
 - Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- dd) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- ee) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos Serviços ou em conexão ou contingência; e
- ff) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- gg) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- hh) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se

a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos vigilantes, mantidas em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto do edital;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

188.F
38082

FLS Nº 63
CRCSE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 185/2014 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 015.000.02117/2014-0;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. :

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de Julho de 2014


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Representante do Contratante


ANTÔNIO VASCO PEREIRA FILHO
Representante da Contratada

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:

Assinado eletronicamente por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01054285000175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF_AJ, OU=(sem valor), CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO 0306069349
Resol: Ex esteis aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2014-07-25 15:11:59
Foxit Reader Versão: 3.7.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.128.798/0010-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2008
NOME EMPRESARIAL ESTADO DE SERGIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 123-6 - Estado ou Distrito Federal		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 348	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-320	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3226-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 09:48:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ANTONIO VASCO
PEREIRA FILHO:**

Assinado eletronicamente por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
 CN=C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
 0202100420100120, CN=Secretaria de Fazenda Federal do
 Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Jury Inicial,
 CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO 0288902599
 Raiz do ECR é assinado este documento com senha
 associada ao certificado legal
 (verifique sua localidade de assinatura epi)
 Data: 202009-04 09:50:06
 Font: Raizer Vendo: 9.70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Coordenadoria de Fiscalização
Secretaria Municipal da Fazenda

Endereço: Praça de Bandeira, 520 Telefone: 79 3251-1483 CNPJ: 13.128.855/0001-44

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 5480270	Inscrição Imobiliária 03.09.485.0828.001
--------------------------------	---

Nome Fantasia SACEL

Nome do Contribuinte ou Razão Social SACEL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Localização Completa AV AYRTON SENNA, 815, LOTES 02 E 03 - Bairro: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO
--

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	CNPJ / CPF 16.207.888/0001-78
--	----------------------------------

Outras Atividades 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 7738-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO

Início da Atividade 05/05/1977	Título da Licença ALVARÁ-2023
-----------------------------------	----------------------------------

Observações VALIDADE 31 DE DEZEMBRO 2023.
--

Válido até 31/12/2023

SÃO CRISTÓVÃO, 25 de Janeiro de 2023 MARIA DENISE MATEUS DA SILVA SANTOS- FISCAL DE TRIBUTOS- MAT.900 Matrícula 900

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.informaticas.municipais.com.br/index.php/prefeitura/sao-cristovao/view/publico/portaldoscontribuinte E7CEF8D327FC4E56E5EF426C7A314DDE61032722

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:

Assinado eletronicamente por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
CPF: 02891.01-07-52ndi. Ql=Certificado Digital. Ql=159428001776
Ql=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil - FPF. Ql=1998 e-CPF: A3
Ql=1998 (SANTOS). CN=ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:0289101776
Fiscal. Ca. 02891.01-07-52ndi. Este documento tem a mesma validade de
seu original legal.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-26 13:41:24
Total Assado: Versão: 3.7.5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SE**

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1496/2023
REF. PROC.: 2023/47373_1 – DELESP/DREX/SR/PF/SE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA
RAZÃO SOCIAL: SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 16.207.888/0001-78

DATA: 12/06/2023

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SE, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa SACEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA de CNPJ nº 16.207.888/0001-78 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JORGE VINICIUS GOBIRA NUNES

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/SE

ANTONIO VASCO [Redacted]
PEREIRA FILHO: [Redacted]
[Redacted]
Assinado eletronicamente por ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
CPF nº [Redacted] - RG nº [Redacted] - Titulo [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]
[Redacted] - [Redacted]



Escaneie este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



MINISTERIO DA JUSTICA
COMISSÃO EXECUTIVA PARA ASSUNTOS DE VIGILANCIA E OU TRANSPORTE DE VALORES

PROCESSO Nº
MJ 8520-1054/87***

AUTORIZAÇÃO PARA
FUNCIONAMENTO Nº
269***

NOME DA EMPRESA
SACEL - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
ENDERECO
***RUA JOSE CORREIA PAES Nº 19-PARQUE BELA VISTA, BAIRRO PONTO NOVO-ARACAJU/SE**
CGC
16.207.888/0001-78

Portaria MJ nº 204, de 01 / 09 / 87, publicada no DOU de 09 / 09 / 87.

De acordo com as atribuições conferidas à Comissão, pelas letras «a» e «b», do item I, do Art. 2º da Portaria MJ nº 601, de 15 de dezembro de 1986 e face os termos da Portaria MJ nº 602, de 15 de dezembro de 1986, autorizo o funcionamento da empresa especializada acima identificada, na atividade de:

*****SERVIÇOS DE VIGILANCIA****

*****SERGIPE****

Unidade da Federação em que está autorizada a exercer as atividades.

Brasília, 09 de setembro de 19 87

PRESIDENTE DA COMISSÃO
KURT PESSIER
Diretor DS/MJ

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço próprio de segurança privada (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa COMODOMO COSTA VIEIRA TABATINGA, CNPJ nº 30.022.296/0001-85 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1403/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.174, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47267 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa SENSUAPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.276.405/0025-90, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1454/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.175, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47338 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa COMOV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 25.247.525/0001-76, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 1207/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.176, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47352 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa M FEE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 26.117.924/0003-02, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1538/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.177, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47373 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa SACEI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 16.207.888/0001-78, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2496/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.178, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47404 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa SACEI ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO AO TRHO PARA VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 32.945.595/0003-27, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1497/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.179, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47441 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço próprio de segurança privada (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A, CNPJ nº 33.368.943/0003-92 para atuar no Rio de Janeiro.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.180, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47511 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa OBS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 44.613.903/0001-41, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Paraná, com Certificado de Segurança nº 1187/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.181, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47527 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa BSA VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 12.032.606/0001-07, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1234/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.182, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47533 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa FARENTEIRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 45.000.108/0001-78, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2272/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.183, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47592 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço próprio de segurança privada (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa USRA CENTRAL OIAO D'ÁGUA S/A, CNPJ nº 11.797.222/0001-01 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1304/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.184, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47672 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.276.459/0006-39, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1327/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.185, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47728 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa TMT CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 44.740.790/0001-87, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1224/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.186, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47793 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa CAMPBRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.621.445/0002-29, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1212/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.187, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47840 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

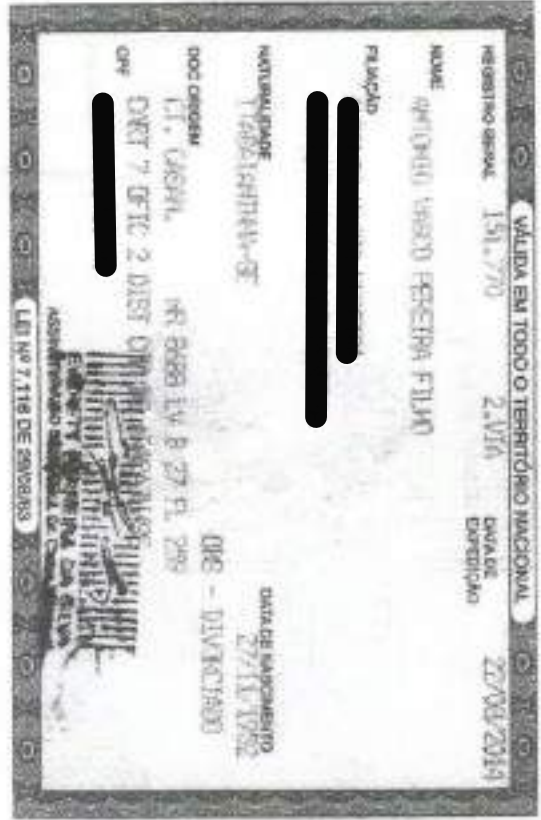
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 03(um) ano de data de publicação deste Ato no D.O.U., concedida à empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 27.998.322/0003-72, especializada em segurança privada, (s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Bahia, com Certificado de Segurança nº 1425/2023, expedido pelo DREX/SR/PR.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO

ALVARÁ Nº 4.188, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2023/47832 - DCLSP/DREX/SR/PP/PR, resolve:

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPELLO



ANTONIO
VASCO PEREIRA
FILHO. [REDACTED]

Assinado de forma
digital por ANTONIO
VASCO PEREIRA
FILHO. [REDACTED]

Dados: 2020.06.02
08:52:12 -03'00'

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR Nº 021/2023

EMENTA: Justificativa pertinente ao processo de Dispensa por Valor nº 021/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através dos Agentes de Contratação, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedora a empresa **SACEL - SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

A contratação em comento cumpriu as exigências contidas no disposto no art. 75, incisos I e II do caput deste artigo, conforme pesquisas de mercado, apenas ao processo.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:



O espaço onde funciona o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) está localizado em uma região isolada de prédios comerciais.

Nos últimos dias, em decorrência de algumas situações neste Regional, envolvendo um profissional exaltado, no qual proferiu ameaças aos funcionários aqui presentes.

Além disto, este Regional conta com apenas o serviço de monitoramento eletrônico, e cerca elétrica.

Diante da situação, já foram tomadas as providências legais junto com a Polícia Federal, Boletim de ocorrências, em anexo, porém a situação pode-se agravar em decorrência de novas tentativas de ameaças deste profissional.

Sendo assim, tornou-se necessária a prevenção através de contratação de empresa para garantir maior segurança e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Regional.

III - SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi a empresa **SACEL - SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.207.888/0001-78, apresentando a menor proposta.


Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

IV- DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.


Aracaju, 11 de agosto de 2023.


Antônio Adelino da Silva
Agente de Contratação


Sandra Regina Menezes dos Santos
Agente de Contratação


Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação

RATIFICO, em 11 de agosto de 2023.


Maria Safete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Parecer jurídico: (nº. 33/2023)

Interessado: Assessoria da Presidência CRCSE.

Assunto: Análise jurídica que visa a prestação de serviços de vigilância, segurança armada e uniformizada, em favor do CRCSE.

Página | 1

EMENTA: Consulta. Análise jurídica que visa a prestação de serviços de vigilância, segurança armada e uniformizada, em favor do CRCSE. Requisitos legais. Contratação Direta. Dispensa. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pelo setor de compras, de lavra do Ilmo. Sr. Dr. Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo do CRCSE, em documento de correspondência eletrônica, datado de 11/08/2023, para exame e parecer desta assessoria jurídica sobre o processo Administrativo epigrafado, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, segurança armada e uniformizada, em favor do CRCSE.

Conforme a necessidade da Administração, atendendo aos critérios legais, e principiológicos, em especial, com atenção aos princípios da economicidade e da legalidade, conforme a necessidade da Administração, tendo área delimitada a solicitação de compra, nas fls. 01 e 03 dos autos, a formalização da demanda, na fl. 5 dos autos, subscrita pelo Ilmo. Sr. Diretor Executivo do CRCSE, Dr. Thiago Conceição Mendonça, bem como levantamento de orçamentos e propostas das empresas, junto as suas certidões negativas nas fls. 07 a 34 dos autos, na fl. 35 dos autos está a pesquisa

de mercado, nas fls. 37 a 41 dos autos estão outras propostas e certidões negativas, junto a outros demais documentos comprobatórios do interesse da Autarquia, negociações e tratativas.

Tendo em vista que nos documentos juntados aos autos foi citada a Lei 8.666/93, como na solicitação de compra, bem como foi citada a Lei 14.133/21, na justificativa de contratação direta por dispensa, à apreciação jurídica, aponta que, é possível que a Administração escolha tanto o seguimento de contratação com lastro na Lei 8.666/93, com amparo na Medida Provisória 1.167/2023, como pela Lei 14.133/21, podendo optar por aquela que for mais vantajosa e oportuna, posto que a proximidade do evento é elemento a não ser desprezado para a escolha da plataforma jurídica.

Página | 2

Contudo, uma vez adotada a Lei 14.133/21, necessário que todas a documentação juntada e processada se encontre sob amparo da nova Lei, não podendo ocorrer o aproveitamento de documento formulado sob a égide da Lei 10.520/02 ou da Lei 8.666/93.

Acompanhado pela declaração do CRCSE – Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em que justifica a dispensa de licitação, tombado sob patente de nº 021/2023, para contratação da empresa **SACEL- SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, para realizar o objeto descrito no certame do presente parecer, sob a assinatura da Presidente do CRCSE, Sra. Dra. Maria Salete Barreto Leite.

Nesta toada, há que se observar a inexistência de objeto singular, ou seja, tratam-se de bens não exclusivos, portanto, o objeto pretendido, chancelado pelas propostas e contratações comprovadas, torna-se bem que não se reveste de notória singularidade, podendo ser adquirido com critério de menor preço.

Contudo, enfrentando a necessidade de atenção ao princípio da economicidade, torna-se aceitável a aplicação da dispensa licitatória, vez que o limite financeiro para eventual disputa tornaria mais dispendiosa a adoção do procedimento de disputa de preço (remota ou presencial), logo, indelével a aceitação dos documentos de regularidade fiscal presente nos autos, ponderando sempre pela prova de regularidade jurídica e financeira, como requisito básico para contratar e adjudicar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento mais custoso, e por seguimento, gerar menor ônus ao CRCSE, em respeito ao princípio da economicidade. Página | 3

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei nº 8.666/93 (Medida Provisória 1.167/2023) ou a Lei nº 14.133/21, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Administração, e demais dispositivos normativos que também sejam pertinentes.

Recomenda-se especial atenção ao quanto necessário à fiscalização do contrato e atendimento das limitações de comandos diretos ao colaborador que vier a ocupar o posto, ou seja, que a Súmula 331 do TST seja sempre observada para evitar eventual responsabilização direta por vínculo trabalhista.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto pode ser fornecido por empresa ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de objetos, equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante, buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescentados).

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: "na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição."

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantajosidade e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/produto a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

O objeto do presente parecer, após atendimento do elemento supra, amostra e aprovação, deve seguir para o trâmite devido, encerra-se o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo, recomendando-se também ao atendimento do condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança de dados.

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações, supra apresentadas, indica-se como elemento

facilitador das atividades desta Administração para aquisição de insumos necessários a atuação deste CRCSE.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Página | 5

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

1- Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

2- Quanto a modalidade de contratação, para a satisfação da segurança jurídica do ingresso, recomenda-se a adoção da minuta já acostada.

3- Que seja nomeado fiscal de contrato para que se atente as atividades de controle da empresa fornecedora do serviço.

CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Sendo assim, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei nº 14.133/21 ou na Lei 8.666/93 (Medida Provisória 1.167/2023), tudo com as devidas observações em obediência ao comando legal, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Página | 6

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

CARLOS EDUARDO
MELO DE
ANDRADE [REDACTED]
[REDACTED] Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
MELO DE
ANDRADE [REDACTED]
Data: 2023.08.11
15:45:43 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11/08/2023
 Hora : 16:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
211	11/08/2023	GLOBAL	1714	214	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.13.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021		021/2023	0	
Favorecido					
Favorecido : 1630 - SACEL- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA			CNPJ / CPF : 16.207.888/0001-78		
Endereço : AV MARGINAL, 815			Bairro : ROSA ELZE		
CEP : 49100000		Cidade : SÃO CRISTÓVÃO	UF : SE		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA E UNIFORMIZADA.			4	R\$ 4.480,91	R\$ 17.923,64
Valor por Extenso					
Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 38.271,81	R\$ 19.516,67		R\$ 17.923,64		R\$ 1.831,50

ARACAJU, 11 de Agosto de 2023


 MARIA SÁBETE BONRETO LEITE
 Presidente do CRCSE
 CPF: [REDACTED]


 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
 CONTADORA CRCSE 47349
 CPF: [REDACTED]

De: Thiago Mendonça [mailto:diretoria@crcse.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2023 14:10
Para: Simone Alves de Souza Santana
Cc: 'Maria Salete Barreto Leite'; si.audicon@gmail.com
Assunto: Solicitação - Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Simone, boa tarde!

De ordem da presidente Maria Salete Barreto Leite, e dada a urgência para contratação dos serviços de vigilância armada para sede deste Regional, em decorrência do registro de ameaças proferidas por Profissional da Contabilidade aos colaboradores e a presidente do CRCSE, solicitamos que proceda com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CRCSE, "AD REFERENDUM" do Plenário, fonte de recursos superávit financeiro, conforme abaixo.

Processo CRCSE .º 1714

Valor: 4.480,91 mensal – contrato com vigência até dezembro de 2023 - valor total de R\$ 17.923,64.

Pela atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

FLS N°
CRCSE 87 X

Diretor Executivo
Diretoria Executiva (DIREX)
www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio - CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

🔗 Fontes em pag. 8. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!



COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 16:36
Para: 'sacel@sacel.com.br'
Cc: 'Diretoria Executiva - CRCSE'
Assunto: Contrato nº 15/2023 para assinatura
Anexos: CONTRATO nº 15-2023.pdf

Prezados, boa tarde!!

Segue Contrato para conferencia e assinatura.

Atenciosamente,

CONTRATO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **María Salete Barreto Leite**, brasileira, casada, contadora, CI nº [REDACTED] SSP/SE e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº 003846/O-3, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 16.207.888/0001-78, sediada na Avenida Marginal, 815, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE. CEP 49.100-000, representada neste ato pela Sr. Antonio Vasco Pereira Filho, brasileiro, CPF [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Proposta da Contratada; e
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

5.1. CARGA HORÁRIA/ESCALA: 08horas diárias, 40 horas semanais;

5.2. Do local e horário da prestação de serviço: Em horário comercial, na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 5ª feira, no período das 08h00min às 12h00min – 13h15min às 17h15min e nas 6ª feiras das 08h00min às 12h00min e das – 13h15min às 16h30min (horário local);

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**6.1. PREÇO:**

6.1.1. O valor mensal é de R\$ 4.480,91 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 17.923,64 (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

6.1.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

6.1.3. A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais/faturas contendo código de barras para pagamento dos serviços através de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

6.1.4. O pagamento estará condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei n. 14.133/2021.

6.1.5. Os documentos comprobatórios de pagamento de salários, INSS, FGTS, vale-transporte, auxílio alimentação, dentre outros, poderão ser exigidos, para efeito de fiscalização, por amostragem e a critério da administração.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo




para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.3. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

6.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.7.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.9. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei n. 14.133/2021, observadas as condições a seguir:






- 7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;
- 7.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na Proposta;
- 7.4. Será permitida a repactuação do contrato, em razão de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da última data-base da categoria.
- 7.5. A vantajosidade econômica para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estará assegurada, ficando dispensada a pesquisa de mercado, quando:
 - 7.5.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados na convenção coletiva ou em decorrência de lei;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem




permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.14. Realizar os serviços de manutenção no seguinte local: Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju/SE.

9.1.15. Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quando finalizado o serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática

dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventivo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, 14 de agosto de 2023.

Maria Salette Barreto Leite
Maria Salette Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Antonio Vasco Pereira Filho
Antonio Vasco Pereira Filho

Representante da SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Fiscal do Contrato

Pandora Leite

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1- *João Carlos Martins dos Santos*, [REDACTED]

2- *José Santana Reis Junior*

CPF: [REDACTED] [REDACTED] SSP/SE
SACEL - Gerente Comercial

FLS N° 38
CRCSE

Data Abertura : 17/08/2023 10:29 Proc.: PRO 2023/000136
Interessado : SE-001971/K
SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORE
Assunto :
CONTRATOS
CONTRATO N°015/2023
DIPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 202300342 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de serviços públicos de ensino e natação visando a seleção de candidato para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio do CRA-RJ, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1990. As despesas necessárias para a execução dos serviços serão arrecadadas na arrecadação dos valores de inscrição para contratação, não havendo nenhum ônus para o CRA-RJ. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDI, CNPJ: 23.313.338/0001-61; Autuação: Adm. Miguel Luis Moura Pinto- Diretor de Administração e Finanças; Ratificação: Adm. Wagner Siqueira, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

Espécie - Contrato de Patrocinio Nº 8/2023, firmado em 14 de Agosto de 2023, em decorrência do Processo Administrativo nº 57016/00/471/2023-10. Contratado: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: ADV INVENTOS LTDA. Patrocinio do Projeto III CONFORMES 2023. Vigência: de 14/08/2023 até 31/12/2023. Valor: R\$ 20.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 34.153/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2023 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.020.079/0001-04 e a empresa: ROTOJO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAR, CNPJ: 41.108.184/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de seguros administrativos, na modalidade licitação, para cobertura de seguro do CRA-SP. O valor total da contratação é de R\$ 2.120,00 (dois mil e vinte reais e zero centavos). Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024. Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 10ª REGIÃO

**EDITAL Nº 8 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO**

A presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região (CRB-10), no uso de suas atribuições legais, torna público, através deste ato, que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a convocação para a prova objetiva, que será realizada em 22/09/2023, bem como informações relativas à publicação do edital, encontra-se disponível em 22/09/2023, bem como informações relativas à publicação do edital, encontra-se disponível em 22/09/2023, em seu endereço eletrônico no site do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região (www.objetivos.org.br).

GIJENE SAPIATA RODRIGUES
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC nº 1.805/2008, certifica Ilegitimidade, representante legal da OFR MODULO ESPORTE LTDA, CNPJ: 23.257.021, de AlBERIA, em seu endereço, do processo CRCMG nº 2023/000050, uma vez que o Autorado encontra-se em local inerte e não se submete, ficando a parte citada de que, nos termos do artigo 48 e 41 da Resolução CFC nº 1.805/2008, desde do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, sob pena de revelia, apresentar defesa, em sede de revelia.

Belô Horizonte, 11 de agosto de 2023.
SULY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), no uso de suas atribuições legais, torna a Sr. MARCELE APARECIDA RIBEIRO, representante legal da ASSOCIAÇÃO ASSOCIADA EMPRESARIAL LTDA - ME, uma vez que segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (Empresa 320 e Associação contida no seu local inerte e não se submete, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 630, bairro Sion, para conhecimento da decisão proferida no Processo nº 022/20200003. Para análise e porte intimação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, sob pena de revelia, apresentar recurso, considerando que a falta de manifestação tempestiva implicará a continuidade do processo.

Belô Horizonte, 11 de agosto de 2023.
SULY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), no uso de suas atribuições legais, torna a Sr. BERNARDO SOUZA DE ASSIS CHRISTIAN REZA, CNPJ: 1.237.021/0, uma vez que segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (Empresa 200 e Associação contida no seu local inerte e não se submete, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 630, bairro Sion, para conhecimento da decisão proferida no Processo nº 2023/000026 e 2023/000037, sob pena de revelia, apresentar recurso, considerando que a falta de manifestação tempestiva implicará a continuidade do processo.

Belô Horizonte, 11 de agosto de 2023.
SULY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Processo Administrativo nº 39/2023 - Dispensa de Licitação. Contratante: CRCRS - CNPJ: nº 51.696.471/0001-33. Contratada: WCCOM COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. - CNPJ nº 03.643.782/0001-00. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e assistência técnica de 01 (um) Canal Telefônico Digital, assim, devidamente embolado, com as seguintes especificações: assistência técnica para 1 (uma) linha 1144, 1448 Digital, disponibilizar manuseio de 30 (trinta) minutos e de 60 (sessenta) minutos, terminal exclusivo para atendimento de telefonia, incluindo atendimento técnico preventivo e corretivo. Fundamentação Legal: Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1990. Valor: Mensal R\$ 5.446,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Vigência: 27/08/2023 a 26/09/2024. Data da assinatura: 30/08/2023. Signatários: Márcio Silveira Silveira, Presidente do CRCRS e Wilson Dalmer A Silva, representante do Contratado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: SACEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. VIGÊNCIA: 14/08/2023 a 13/08/2023. JUSTIFICATIVA: a contratação visa garantir a segurança e proteção dos profissionais e colaboradores deste Regional. VALOR GLOBAL: R\$ 17.224,64. BASE LÍQUIDA: art. 75 da Lei 14.133/2021. A Dispensa de Licitação, bem como qualquer informação adicional, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (https://www.org.br/sergipe/licitacao-dispensa), pelo telefone (76) 33018932, ou canal eletrônico cpl@crcse.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Processo administrativo nº 17/2023. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF: 14.321.192/0001-74. Contratado: FERNANDO CALE BARRAN - FOR G&VICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.375.116/0001-90. Objeto: Aquisição de material gráfico para atendimento das demandas do CRECI/MF, data de assinatura: 14/08/2023, vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024, valor global: R\$ 17.056,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dispensa de licitação. Art. 24, I da Lei nº 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Signatário: Extrato do Contrato de Garantia de Avaliação do Processo Secum nº. 081/2023 - Região Eletrônica nº. 005/2023. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de 2ª Região. Contratada: Centredata Análise de Sistemas de Informatica EIRELI. Objeto: Avaliação de equipamentos de TC (Item 17 - Monitor Auxiliar Audio Visual), com garantia "on-site". De acordo com o Contrato foi em 19/03/2023 e encerramento em 30/05/2024. Data de Assinatura: 07/08/2023. Valor do Contrato: R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e José Adailton Pereira Filho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ILICITIDADE. Por incorrerem-se em lugar inerte e não se submete, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 25 do CFP - Resolução COTF nº 146/82 e Resolução COTF nº 8.252/2021, devidamente intimados de que a CFPSP (Conselho de Ética e Fiscalização Profissional) julga procedentes os pedidos disciplinares interpostos, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando os mesmos devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de recurso voluntário ao COTF e de 15 (quinze) dias úteis para oferecer o pagamento da multa com 50% de desconto, observado o prazo do recurso, atendendo a todos os e-mails talconselho@cotf.org.br. Para solicitar esta cópia basta acessar o página do COTF-SP na internet acessar o link www.cotf.org.br/noticias/pedidosdisciplinares ou COTF 30 de segundo a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vitor@cotf.org.br/ethica@cotf.org.br, ou ao DPE (DPE) das UFRJ, o requerido deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos eletrônicos. Nesse mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso eletrônico até 04/08/2023 e, após, o arquivado, arquivado dos documentos comprovando o arquivado ao nível de 188: http://www.tscn.cotf.org.br.

- PD 2026/008604 - MONICA NAICIMENTO DA SILVA - 082343-F; PD 2016/013871 - ROYVALDO DINIZ NORONHAS - 074968-F; PD 2016/012458 - EDNA BEMEDITO DOAGLUM - 093358-F; PD 2017/007290 - GIBRÃO D E C CONSULTORES INDIVIDUAIS LTDA - 014398-F; PD 2016/000114 - SUCILLIANA POTY LITA - 021555-F; PD 2016/003384 - RENATA MARIA DE OLIVEIRA - 084288-F; PD 2019/009128 - JOSÉ FERRE DOS SANTOS FILHO - 074856-F; PD 2018/000257 - DANIELA ROBELO LEAL SILVA - 152545-F; PD 2016/000424 - SILVANA DE CASTRO - 073043-F; PD 2016/000645 - SANFAMA IMOVEIS ARACATIUBA LTDA - ME - 052464-F; PD 2018/000478 - MARCELO RODRIGUES - 232279-F; PD 2020/000815 - EDSON DE ASSIS SILVA - 088850-F; PD 2016/000808 - JOSE CRISTINA NUNES MARTINS - 108860-F; PD 2016/000800 - RICARDO CANTO DE CONSULTORIA LTDA - 019153-F; PD 2016/010341 - A J SANTOS IMOVEIS LTDA - 077238-F; PD 2016/010205 - ROSEAN MARTINS MOREIRA - 087026-F; PD 2016/010287 - EDSON MARTINS MOREIRA - 087026-F; PD 2016/010204 - IAN RICARDO MAGALHÃES - 184230-F; PD 2018/010208 - IAN RICARDO MAGALHÃES - 184230-F; PD 2016/010277 - IAN RICARDO MAGALHÃES - 184230-F; PD 2016/010194 - JOSE LUIS MARTINEZ - 149848-F; PD 2016/014427 - ANA LETICIA SOARES DOS SANTOS FRANCA - 179842-F; PD 2016/013886 - ROSEAN MARTINS MOREIRA - 184230-F; PD 2016/010500 - EDNA RIBEIRO DA SILVA - 256775-F; PD 2018/010638 - AFFRANCO KRAUS LIMA DE OLIVEIRA - 084195-F; PD 2016/016111 - NATALI MORGANARA LTDA - 021870-F; PD 2016/012124 - GIBRÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - 021871-F; PD 2016/012415 - FÁBIO VESSA LOPES - 139484-F; PD 2016/010488 - ROSEAN MARTINS MOREIRA - 085099-F; PD 2016/012635 - ANTONIO EDSON RACHIMHO - 133500-F; PD 2016/016480 - JOSE ARIANO CALDAS DOS SANTOS - 147015-F; PD 2016/016629 - VALDINEIA RODRIGUES DE CARVALHO - 089450-F; PD 2016/016692 - LUIS CONSTITUÍDA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - 019699-F; PD 2016/016883 - MARIO DE RUYTO RODRIGUES - 086001-F; PD 2016/015948 - IMOBILIÁRIA BRASILEIRO JOSE VICENTE DE PAIVA LIMA LTDA - 027894-F; PD 2016/016858 - EDUARDE DE ALMEIDA PEDRO - 187095-F; PD 2016/016885 - PEDRO ISAC CANAL BR ALBU - 152102-F; PD 2016/012247 - IZAO NATÁLIA LUCIANA FERRO - 080833-F; PD 2016/017088 - ADM FERRO LUIS FERREIRA DE ASSIS - 081774-F; PD 2016/017500 - BONNY RETHICK DE CAMPOS - 128845-F; PD 2016/017376 - ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MOREIRA - 104440-F; PD 2016/017413 - J & A SANTOS IMOBILIÁRIOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - 002425-F; PD 2016/017498 - THIAGO RETHICK DE SOUZA MOREIRA - 104440-F; PD 2016/017516 - ANTONIO JOSE DA SILVA - 101101-F; PD 2016/017845 - COMERCE MONTYER S/C LTDA - 012610-F; PD 2016/017943 - RENATO DE ALMEIDA BANDEIRA - 084400-F; PD 2016/018134 - DAVS E DIAS IMOVEIS - EIREL - 014851-F; PD 2016/018289 - JOAO RAFAEL DA GOMARA - 064330-F; PD 2016/018378 - VESAO IMOVEIS AQUIDUANA LTDA - 019518-F; PD 2016/018347 - MALWAWA IMOVEIS - LTDA - ME - 025754-F; PD 2016/018354 - KARINE FERREZ MARTINS - 157555-F; PD 2016/018388 - IZA DOMIZETE DA SILVA MALWAWA - 089600-F; PD 2016/018374 - EDNA DE MARRADON APARECIDA DE OLIVEIRA GONZAGA - 257844-F; PD 2016/018392 - YARA NAVARRO ZINNEY - 149508-F; PD 2016/018607 - ANDRÉIA COELHO DOS SANTOS - 149508-F; PD 2016/018794 - NITSA SIMONAI CONSULTORIA DE IMOVEIS EIREL-PP - 008913-F; PD 2016/018790 - EMERSON RODRIGUES DE ALMEIDA - 128829-F; PD 2016/018807 - LOCALIZA IMOVEIS WS LTDA - 017453-F; PD 2016/018846 - JOSE LUIZ RIBEIRO - 172959-F; PD 2016/018884 - MONTEIRO RACHIMHO SC LTDA - 018844-F; PD 2016/018895 - ARA IMOBILIÁRIOS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - 018844-F; PD 2016/018925 - CLAYTON CLAY RIBEIRO - 258805-F; PD 2016/018984 - PAULO ROBERTO 104948 - MARCELA CHAVES - 044984-F; PD 2016/018980 - ADRIANO VICINA DOS SANTOS - 129177-F; PD 2016/019079 - WAGNER ROBERTO MARTHA - 041418-F; PD 2016/019038 - RAPHAEL ANTONIO RIZOL - 141016-F; PD 2016/019104 - ANTONIO EDSON FERREZ OLIVEIRA - 079613-F; PD 2016/019289 - CRISTIANE LANGEIRA TROCHMANN FERREZ OLIVEIRA - 106150-F; PD 2016/019289 - PEDRO RICARDO IMOBILIÁRIOS (ITA) - ME - 023778-F; PD 2016/019537 - JOSE MARCOS 10993 SILVA - 072445-F; PD 2016/019591 - RICARDO GOMES DA ROCHA - 114537-F; PD 2016/019595 - CLÁUDIO MARIA RIBEIRO RACHIMHO - 129277-F; PD 2016/019598 - CESIO AMARAL DA SILVA - 935737-F; PD 2016/019611 -



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2023 | Edição: 157 | Seção: 3 | Versão: 25

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: SACEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL VIGÊNCIA: 14.08.2023 a 13.08.2023. JUSTIFICATIVA: a contratação visa garantir a segurança e proteção dos profissionais e colaboradores deste Regional. VALOR GLOBAL: 17.923,64, BASE LEGAL: art. 75 da Lei 14.133/2021.

A Dispensa de licitação, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 12:12
Para: 'sacel@sacel.com.br'; 'RH CRCSE'; 'financeiro@crcse.org.br'
Assunto: Contrato e Nota de empenho
Anexos: NOTA DE EMPENHO 211.jpeg; CONTRATO N° 15-2023 (2).pdf

Prezados, bom dia!!

Segue Contrato N° 15/2023 e Nota de Empenho cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada, devidamente assinados para controle e fiscalização.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 046, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia funcionários como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização e avaliação da execução do contrato.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos listados nas tabelas a seguir:

Contrato CRCSE n.º 010/2023	Fornecedor: Soma Engenharia e Automação LTDA
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Antonio Adelino da Silva
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de empresa especializada para a readequação de Termo de Referência, acompanhamento técnico e fiscalização de Engenharia civil e elétrica na execução de serviços de reparo das patologias construtivas existentes no telhado (incluindo as calhas de drenagem pluvial, rufos existentes na cobertura do prédio), substituição de placas de forro, revisão das instalações elétricas predial da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe/CRCSE e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	

Contrato CRCSE n.º 011/2023	Fornecedor: Conecte Tecnologia LTDA
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Antonio Adelino da Silva
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em comodato, instalação e prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens em circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências do CRCSE.	

Contrato CRCSE n.º 012/2023	Fornecedor: Fundação Brasileira de Contabilidade
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Locação de espaço (estande) Cota Bronze, no evento denominado "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.	

Contrato CRCSE n.º 013/2023	Fornecedor: Multserv Manutenção Predial LTDA.
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza, Manutenção e Conservação Predial, com fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.	

Carta CRCSE n.º 014/2023	Fornecedor: Clínica São Rafael
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para realização e emissão de Exames Clínicos Ocupacionais ASO, como parte integrante para com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO vigente e em conformidade com a NR7 e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.	

Carta CRCSE n.º 015/2023	Fornecedor: Sacel Serviços de Vigilância Patrimonial Ltda.
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada.	

Art. 2º A equipe de gestor e fiscais de contratos deverá adotar o Decreto n.º 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que couber, a data 30 de maio de 2023.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.


CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente

terça-feira, 12 de Setembro de 2023 Araçáju - Sergipe

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: SACEL SERVIÇOS DE SUSTENTABILIDADE PATRIARQUAL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança armada. VALOR GLOBAL: R\$ 17.003,04 (dezessete mil novecentos e três e 04/100 reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 14.08.2023 a 13.12.2023 BASE LEGAL: art. 75, 3, da Lei 14.132/2021.

Convidado Maria Salete Barreto Luffa
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

MUNICÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURU (Araçáju/SE) tem a honra de avisar, para ciência dos interessados, tomar público o Resultado da Realização do Julgamento dos Propos referente ao Processo LIC/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 19/2023, que tem como Objeto a Contratação de Empresa, visando a Execução de Obras para a Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 17 de Março, localizada no Município de Araçáju/SE. Provas CLASSIFICADAS as Licitações no seguinte ordem: Nº. 8600 ENGEMARIA SIRELI - R\$ 7.214.925,73; 2º - TECCEL ENCOBRIA LTDA - R\$ 7.802.917,11; 3º - MKR CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 7.411.963,94; 4º - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 7.470.787,47 e 5º - GP ENGENHARIA LTDA - R\$ 7.722.362,96, por apresentarem os critérios do Edital entre os quais preencheu todos os requisitos pelo Edital e comprometeram-se no mercado. Tomada necessária a Publicação deste resultado pelo Edital de lances, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.008/90 com suas alterações. Para a atualizar frequência para visita junto ao Setor de Licitações. Publicação:

Araçáju/SE, 11 de Setembro de 2023.

Maria Luíomar São Dória
Presidente do Comitê

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE CARIRÁ, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Olímpia Rabelo de Moraes, Nº 66, CARIRÁ/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.838/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitação convocada pelo Edital nº 04/2023, torna público e prestará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** com o Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para o Planejamento e Dimensionamento das Ruas Prioritárias do Povoado Cuiabá, Ruas F, Povoado Assentamento Manoel Moreira do Município de Carirá/SE - Rpa Manoel Moreira Global - Data: 26/09/2023 - Hora: 08:00:00 Local: sala de licitações e contratos, situado Rua Amélia José dos Santos, nº 871, Centro na Cidade de Carirá/SE. Deputado Governador: 60100 - Secretaria dos Serviços e Das Obras Públicas - 15.451-3-1003-Abertura, Resposta e complementação do Voto - 4400 91 30 - Obras e Instalação - Fonte de Recursos: 1500001/00001/000000 - Contrato de Repasse: 127616-4201/55442071 Base Legal: Lei nº 5.005/95 e suas alterações posteriores, bem como Lei Complementar nº 121, de 14/12/99 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Posteriore Alterações. Parecer Jurídico Nº 113/2023 - Informações Complementares: O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados poderá ser solicitado pessoalmente na sala de licitações e contratos, situado Rua Amélia José dos Santos, nº 871, Centro na Cidade de Carirá/SE, de segunda a sexta das 08:00h às 12h do meio dia e-mail: licitacao.carira2023@carira.se.gov.br - site: site portal de sustentabilidade www.carira.se.gov.br. Carirá, 11 de setembro de 2023.**

ERICA ANTONIA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOIARABA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboaia, em atendimento às disposições legais e a Resolução nº 25/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade soma especificada e mediante informações a seguir: **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Construção do Campo de Futebol - (Recursos Federais) no Distrito Pontal no Município de Itaboaia/SE. Data do recebimento dos propostos: 03/10/2023, às 08h:00min (oito horas) na Sala de Licitação do Prefeitura de Itaboaia/SE. Tipo: Menor Preço Global. Prato de Execução: 02 (dois) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itaboaia. OD - 1431 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. Função: 27 - Esporte e Lazer. Sub Função: 812 - Desporto Convencional. Programa: 0824 - Promoção de Atividades Culturais, Artísticas, Desportivas e de Lazer em Qualidade de Vida; Ação: 1002 - Construção, Reforma e ou Ampliação de Estádio e Campo de Futebol. Decreto: 449051 - Obras e Instalação. Subelemento: 44905103 - Obras e Instalações Para o Uso Comum do Povo. Fonte de Recursos: 1000000 - Recursos Livres. Fonte de Recursos: 1704000 - Renda do IDB do Fundo de Itaboaia: 1700 000 Recursos do União. Base Legal: Lei nº. 8.005/90 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2020. Valor Máximo: R\$ 470.955,73 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Parecer Jurídico nº 189/2023 informações: Praça dos Pescadores, nº 18 - Centro - Itaboaia/SE na Sala de CPL, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, através do site: licitacao.se.gov.br/registro ou site fone: (76) 3640-1472. Itaboaia (SE), 11 de setembro de 2023.**

Silvia Marina dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOIARABA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboaia, em atendimento às disposições legais e a Resolução nº 25/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna

público para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade soma especificada e mediante informações a seguir: **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Construção do Campo de Futebol - (Recursos Federais) no Distrito Pontal no Município de Itaboaia/SE. Data do recebimento dos propostos: 03/10/2023, às 17h:30min (sete horas e trinta minutos) na Sala de Licitação da Prefeitura de Itaboaia/SE. Tipo: Menor Preço Global. Prato de Execução: 02 (dois) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itaboaia; OD: 1431 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. Função: 27 - Esporte e Lazer; Sub Função: 812 - Desporto Convencional. Programa: 0824 - Promoção de Atividades Culturais, Artísticas, Desportivas e de Lazer em Qualidade de Vida; Ação: 1002 - Construção, Reforma e ou Ampliação de Estádio e Campo de Futebol. Decreto: 449051 - Obras e Instalações. Subelemento: 44905103 - Obras e Instalações Para o Uso Comum do Povo. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livres. Fonte de Recursos: 1704000 - Renda do IDB do Fundo de Itaboaia: 1700 000 Recursos do União. Base Legal: Lei nº. 8.005/90 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2020. Valor Máximo: R\$ 97.440,82 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Parecer Jurídico nº 189/2023. Informações: Praça dos Pescadores, nº 18 - Centro - Itaboaia/SE na Sala de CPL, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, através do site: licitacao.se.gov.br/registro ou site fone: (76) 3640-1472. Itaboaia (SE), 11 de setembro de 2023.**

Silvia Marina dos Santos
Presidente da CPL

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itaboaia

A Prefeitura Municipal de Itaboaia, torna público para receber de ADEMA a RLO Nº 250-10230, em 23/12/2020, válido por 3 anos, referente a ocupação do União Móvel de Habitação, localizado na Rua: Carirá, 89-224, 5ºª, Zona Rural, no Município de Itaboaia/SE, ocupando uma área total de terreno de 2.725,00 m² e área construída de 474,81 m², situado na PC Paulo Cardoso, Nº 12, Centro, Itaboaia/SE. Itaboaia, 11 de setembro de 2023. Adilson Reisende Sousa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 - FMS/SEL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, através da Função Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade soma especificada e mediante informações a seguir: **Objeto: Execução dos Serviços de "Construção de Posto de Saúde no Povoado Lagoinha no Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE. Data do recebimento dos envelopes: "habilitação e propostas": 25/09/2023 às 10:00h. Tipo da Licitação: Menor Preço Global. Forma e Regime de Execução: Execução direta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. Prato de Execução: 01 (um) meses. Fonte de Recursos: 15001000/0990000. Base Legal: Lei nº. 8.000, de 21 de junho de 1995. Lei Complementar nº. 123/2020 alterada pela Lei nº. 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Valor Global: R\$ 213.443,28. Informações: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação Permanente do Município, situada à Av. Senador Luffa, nº. 80, Centro, Itaboaia/SE, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: licitacao@nsl.se.gov.br ou através do telefone: (76) 3318-1234.**

Nossa Senhora de Lourdes, 11 de setembro de 2023

YANEDCA SANTOS MATOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PREC

A PREFEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais e a Resolução nº 25/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade soma especificada e mediante informações a seguir:

OBJETO: Licitação de Registro de Preço para compra e troca regular de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades dos colaboradores de desta Município, e comprar os escapes do Setor de Administração, conforme detalhamento, quantidade e demais condições descritas no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS: 09:00h das 08:00h, às 09:00h, horário de Brasília - no site: www.licitacao.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 112/2020, Decreto Federal nº 10.642/2019. Termo de Referência nº 10249 (Preço Eletrônico) Decreto Municipal nº 306/2019-Preço Eletrônico. Decreto Municipal nº 05/2021 Regras de Preço. Lei Federal nº 8.551/93. Lei Complementar Federal nº 123/2020. e Lei Complementar Municipal nº 02/2016 (Tabela de preços)

PARTE DE JURÍDICO: 02/2023

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no site do Município de São Cristóvão, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, s/nº, Centro, Estado de Sergipe - 49.160-000. A licitação será de caráter eletrônico, no termo de referência nº 10249, através do site: licitacao.com.br/registro / licitacao@prematosa.com.br ou através do telefone: (76) 3.6577.7761, às 09:00h.

São Cristóvão/SE, 11 de setembro de 2023

Thaís Renata Pereira de Sousa
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 024
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Delega servirá da Classe de Atuação do Advogado do Detentor do Habilitado do Estado de Sergipe

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE EM SUBSTITUIÇÃO no exercício de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 024, de 11 de Setembro de 2023, do site: licitacao.com.br/registro

Art. 1º - A lista de interessados que concorrerá ao Habilitado Público de Serviço será publicada na seguinte ordem, e será em ordem de tempo de inscrição, em ordem de Defesa Pública do Estado de Sergipe, na ordem pública do Estado, no serviço público ou geral, bem como o tempo total de contribuição para fins de aposentadoria, que consta do cadastro mantido no site do Tribunal de Contas do Estado, mediante o acesso ao site: licitacao.com.br.